



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 048/2022

Santa Leopoldina/ES, 17 de novembro de 2022.

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei nº ____/2022 em anexo, que dispõe sobre a Celebração de Aditivo ao Convênio 001/2022 firmado entre o Município de Santa Leopoldina e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

O presente Projeto de lei viabiliza á celebração de Termo Aditivo ao Convênio 001/2022, para repasse financeiro, em termo de complementação, para custeio dos serviços de assistência hospitalar, para despesas de custeio, na forma descrita no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e constante no processo.

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, pelos relevantes serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mantenedora do Hospital Nossa Senhora da Penha.

Dentro desse cenário, o presente projeto de lei busca a aprovação pelo legislativo municipal para autorizar o município a celebrar Termo Aditivo ao Convênio 001/2022, para vigência de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, junto à FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será repassado em parcela única.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 15, V da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores leopoldinenses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

A presente solicitação se justifica que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de serviços ofertados pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina/ES com o objetivo de complementação dos serviços essenciais necessários a ser prestada a população alvo.

O presente Projeto de lei viabiliza á celebração de Termo Aditivo ao Convênio 001/2022, para repasse financeiro para efeitos de Contratualização dos serviços de saúde junto à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina,

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, pelos relevantes serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mantenedora do Hospital Nossa Senhora da Penha.

O Hospital localiza-se no Centro de Santa Leopoldina, possuindo 812,037 m² de área construída, com um total de 25 leitos que são destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento nas especialidades de clínica médica, cirurgia gera e pronto atendimento.

A saúde pública é de responsabilidade tripartite, ou seja, das três esferas de governo – Municipal, Estadual e Federal, sendo as disponibilidades públicas insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, e as entidades privadas sem fins lucrativos contratadas se disponibilizam a complementação desses serviços; e como conhecimento, o valor pago por procedimento é muito abaixo do custo e todos os recursos disponibilizados a estas instituições ajuda a minimizar o déficit.

Dentro desse cenário, o presente projeto de lei busca a aprovação pelo legislativo municipal para autorizar o município a celebrar Termo Aditivo ao Convênio 001/2022, para vigência de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, junto à FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, no valor total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será repassado em parcela única no mês de novembro de 2022, em caráter de complementariedade, nos termos do Art. 197, da CF/88, e na forma do dispositivo no Art. 199, § 1º, da CF/88, tendo seu principal marco legal a Lei nº 8.8080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011.

Verifica-se a necessidade no sentido de alterar quantitativamente o objeto do instrumento celebrado com essa Administração, com escopo de garantir a execução efetiva de indispensáveis serviços de saúde prestados à população, consoantes obrigações assumidas no referido pacto por seus partícipes.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 15, V da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em REGIME DE URGÊNCIA, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores leopoldinenses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicitamos dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua apreciação e aprovação. Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° _____/2022.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FMS Nº 001/2022, O QUAL FOI FIRMADO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio FMS nº 001/2022, o qual foi firmado com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, inscrita no CNPJ nº 27.265.891/0001-64, com sede na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes , 1000, Centro, Santa Leopoldina-ES, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão repassados a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina em parcela única no mês de novembro/2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros se destinam ao pagamento de despesas de custeio da entidade, na forma descrita em Plano de Trabalho e Documento Descritivo apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Sob pena de violação do convênio, a entidade beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS e as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde:

Projeto/Atividade: 010000010002.1012211282.056 - Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade

Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções sociais

Ficha Orçamentária: 01

Fonte:1211

Art. 4º - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Convênio FMS Nº 001/2022.

Parágrafo Único - Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do Art. 2º. Desta Lei e às disposições previstas no Convênio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 17 de novembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MINUTA DO CONVÊNIO N° 001/2022 – FMS – ADITIVO N° ____/2022

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA E A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro – Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.521/0001-55, doravante denominada **CEDENTE**, representando pelo Prefeito, Sr. **ROMERO LUIZ ENDRINGER**, portador do CPF nº 579.367.227-34, com anuênciā do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.501/0001-41, representado legalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. SIGRID STUHR**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Potratz, nº 91, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, portadora do RG nº 1.078.557/ES e do CPF nº 020.168.747-08, ambos denominados **CEDENTES**, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.891/0001-64, estabelecida na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, Centro – Santa Leopoldina/ES, Representada por seu Diretor Presidente **GENIVALDO POTRATZ**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 576.970.197-87 e RG nº 435.752 SSP/SP e, neste ato CONVENIADA, resolvem de comum acordo, celebrar o 1º TERMO ADITIVO ao Convênio 001/2022, que tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a atenção às urgências e emergências, atenção ambulatorial, incluindo apoio diagnóstico e terapêutico, sempre respeitados os limites técnico-financeiros, bem como o Documento Descritivo previamente definido pelas partes, e justificativas constantes no processo nº 1945/2021 e demais apensados, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo ao Convênio tem por fim ao repasse de recursos próprios, para custeio dos serviços de assistência hospitalar, referente ao Teto de Média e



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Alta Complexidade, para despesas de custeio, na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e constante no processo.

PARÁGRAFO ÚNICO – o repasse se dará em parcela única, no mês de novembro de 202.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Obriga-se o Município:

- a) Repassara Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será repassado em parcela única em novembro de 2022.
- b) Acompanhar a execução do presente Termo Aditivo.

II – Obrigação da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina:

- a) Aplicar os recursos financeiros oriundo do presente Aditivo exclusivamente no mercado financeiro, através de instituições oficiais;
- b) A cumprir o Plano de Trabalho, executando as ações necessárias à consecução do objeto deste Aditivo;
- c) A encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Leopoldina a prestação de contas das despesas realizadas;
- d) Apresentes à concedente, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- e) Manter aplicados os recursos recebidos, quando houver saldo;
- f) Proceder à devolução do saldo remanescente se houver, quando do término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela Concedente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Convenente, para:

- a) Finalidade diversa já estabelecida neste instrumento, ainda em caráter de emergência;
- b) Realização de despesas anteriores ou posterior a sua vigência
- c) Realização de despesas com taxa bancária, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Aditivo será de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Qualquer alteração no objeto deste Aditivo deverá ser formalizado por termos aditivos a ser celebrado pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A prestação de contas dos recursos repassados a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o término de vigência do presente instrumento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado ao Gestor Local de Saúde;
- b) Cópia deste instrumento;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Demonstrativo da execução das receitas e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação de recursos no mercado financeiro.
- e) Relação dos pagamentos efetuados;
- f) Conciliação bancária do saldo bancário.
- g) Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas.
- h) Extrato da conta bancária
- i) Comprovante de recolhimento dos saldos dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, a conta indicada pela Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Aditivo será rescindido automaticamente, por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os ônus, que a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, etc, incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Aditivo, são de responsabilidade exclusiva da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Convênio será realizada pela Comissão de Acompanhamento, nomeada através do Decreto nº 173/2022 e pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

010000010002.1012211282.056 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC

33504300000 – Subvenções Sociais

Ficha: 001

Fonte: 1211

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias em relação ao presente Aditivo.

Assim ajustados, assinam este 1º Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nominadas.

Santa Leopoldina/ES, 26 de outubro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

SIGRID STUHR
Secretaria Municipal de Saúde

GENIVALDO POTRATZ
Presidente da FMATRSL



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PLANO DE TRABALHO REF.: SETEMBRO/2022 A DEZEMBRO/2022

OF. FMATRSL/Nº151/2022

Santa Leopoldina-ES, 28 de setembro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito;
Sr. Romero Luiz Endringer.**

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina é uma entidade filantrópica de direito privado, sua sustentabilidade vem sendo via Município e Prestação de serviços 100% ao SUS, beneficiando com gratuidade toda a região de Santa Leopoldina e localidades adjacentes. Preocupada com um atendimento de qualidade e eficácia, e que os recursos da referida Fundação são insuficientes para sua manutenção mesmo, este ainda não foi suficiente para manter a instituição.

Sendo que a nossa missão essencial é atender os pacientes da forma mais adequada. Por isso, o hospital deve preocupar-se com a melhoria permanente da qualidade de sua gestão e assistência, somos sabedores do fato em que a instituição não sobrevive apenas do custeio da folha de salário, como nos proporcionou o repasse e sim de várias outros custos fixos como: energia, agua, telefone, material de consumo e higiene, alimentação, remédios, material medico e descartáveis, manutenção de equipamento e do imobilizado e também serviços médicos contratado como Pessoa Jurídica. (Plantonistas). Desse modo, verifica-se a necessidade no sentido de alterar quantitativamente o objeto do instrumento celebrado com essa Administração, com o escopo de garantir a execução efetiva de indispensáveis serviços de saúde prestados à população, consoantes obrigações assumidas no referido pacto por seus Partícipes.

Assim, vimos solicitar de Vossa Excelência, recurso de para cobertura de despesas da referida fundação, um acréscimo alusivo ao convênio de nº 001/2022 pactuado em 03/01/2022, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com vistas à complementação dos gastos, porquanto



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

o ajuste originário não contemplou a totalidade das despesas necessárias à correta execução de seu objeto, conforme descrição anexa.

Certos de podermos contar com a preciosa atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência desde já agradeceram. Salientando também, que nossos esforços serão contínuos com as arrecadações através de doações, confraternizações e eventos.

Atenciosamente,

Genivaldo Potratz
Presidente FMATRSL



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO/ENTIDADE PROONENTE: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA					CNPJ 27.265.891/0001-64
ENDEREÇO LADEIRA VEREADORA ROSALINA RIBEIRO NUNES Nº1000- CENTRO					
CIDADE: SANTA LEOPOLDINA	UF ES	CEP 29.640.000	DDD/TELEFONE (27) 3266-1131	FAX (27) 3266-1131	
CONTA CORRENTE 7268-0	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 1300-5	PRAÇA DE PAGAMENTO SANTA LEOPOLDINA	
NOME DO RESPONSÁVEL GENIVALDO POTRATZ			RG 435.752-ES	CPF 576.970.197-87	
ENDEREÇO: RUA REGINALDO TERRA, CENTRO, SANTA LEOPOLDINA/ES.					CEP 29.640-000
E-MAIL DO PROPONENTE Não Possui			E-MAIL DO RESPONSÁVEL hospitaldesantaleopoldina@yahoo.com.br		



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

1. Objeto

O presente instrumento tem por objetivo integrar a CONVENIADA no sistema Único de saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, considerando a internação hospitalar, inclusive atenção às urgências e emergências, incluindo apoio diagnóstico e terapêutico e repasse de recursos destinados ao pagamento de plantonistas médicos e encargos.

No documento contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais e de qualidade da assistência e de educação permanente, que são objetos de pontuação deste instrumento contratual.

2. Justificativa

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, inscrita sob o CNES nº2599899, é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal devido aos relevantes serviços prestados, mantenedora do Hospital Nossa Senhora da Penha. Possui uma área construída de 812,037 m² em um pavimento. Mantém seu perfil assistencial oferecendo atendimento na área de clínica médica pronto socorro, atendendo as pessoas em confronto com emoções e incertezas nos momentos mais críticos da existência humana: nascimento, sofrimento profundo, risco de vida, dor, doença, cura, qualidade de vida. Por essas razões, o hospital é um edifício que exige grandes investimentos para construção e compra de equipamentos; e exige investimentos proporcionalmente maiores, durante sua vida útil, para o custeio operacional, possuindo 25 leitos de internação, sendo todos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Vale ressaltar que a Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, desde a data de 05/05/1990, ou seja, há 28 (vinte e oito) anos, em seu Art. 181, já garante a parceria entre a FMATRSL e o Município no que diz respeito a contribuição com recursos humanos e financeiros em favor do Hospital Nossa Senhora da Penha. O que está comprovado que sem tal ajuda, já estaríamos fechados.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Convém ressaltar que os maiores beneficiados será a população leopoldinense, uma vez que mais de 90% da população é dependente do atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS que a Fundação oferece.

3. Caracterização Geral dos Serviços e Atividades Pactuadas e Contratadas

O CONTRATADO, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região.

As modificações na programação de que trata este Plano de Trabalho, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento do Contrato, prevista pelas Portarias Nº 1.721/GM de 21 de setembro de 2005, Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005 e Nº 3.123/SAS/GM de 07 de dezembro de 2006. Tais ações e serviços deverão ser incorporados a este plano, e, portanto, ao contrato, sob a forma de termo aditivo.

Para o período de que trata este Plano de Trabalho o CONTRATADO compromete-se a manter a oferta dos leitos para atendimento aos casos de urgência e emergência e a população a ele referenciada pelos mecanismos pactuados nas instâncias de regulação.

O CONTRATADO se compromete, ainda, por meio do seu corpo técnico, a elaborar, conjuntamente com a SMS/SES, as diretrizes clínicas e orientadoras dos protocolos específicos a cada situação clínica demandada/ofertada, conforme previsto pelas Portarias Nº 1.721/GM de 21 de setembro de 2005, Nº 635/SAS/MS de 10 de novembro de 2005 e Nº 3.123/SAS/GM de 07 de dezembro de 2006 em conformidade com a proposta prioritária da atuação do hospital na rede assistencial loco-regional de reforçar seu compromisso com a consolidação e hierarquização de ações de saúde.

A elaboração dos protocolos envolve esforços plurinstitucional, incluindo estudos, pesquisas e ações de educação continuada, configurando-se numa atividade cujas metas e resultados são de médio e longo prazo. Desta forma, o CONTRATADO se compromete a desencadear o processo,



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

disponibilizando, inicialmente, a SMS e a SES as rotinas dos serviços ofertados, sob designação de protocolos de acesso, otimizando o fluxo dos encaminhamentos a ele referenciado.

O CONTRATADO também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

A seguir serão descritos os aspectos específicos e referentes a cada área de atuação prevista neste Plano de Trabalho.

FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA				
Desembolso Aditivo 2022 por 3 meses				
Período	CUSTEIO	Outubro	Novembro	Dezembro
1	Material Descartável	13.000,00	13.000,00	13.000,00
2	Medicamentos/materials	61.000,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL GERAL	74.000,00	63.000,00	63.000,00
TOTAL RECURSO PROGRAMADO ANUAL R\$ 200.000,00 - PARCELA ÚNICA R\$ 200.000,00 TOTAL R\$ 200.000,00				
SANTA LEOPOLDINA - ES, 28 DE SETEMBRO DE 2022				
<i>Maria das Graças Galimberti Rudec (Centadora)</i>				

5. RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Especificação: Recursos Próprios		
Unidade de Medida: MENSAL	Quantidade: 01	
Valor Total: R\$ 200.000,00	Início: 01/10/2022	Término previsto: 31/12/2022
Valor Global: R\$ 200.000,00		
Município: Santa Leopoldina	UF: E.S	CEP: 29640-000
Endereço: Rua Reginaldo Terra		



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

5.1 PLANO DE APLICAÇÃO RECURSO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	VALOR TOTAL (OUTUBRO A DEZEMBRO/2022)
01	Incentivo para custeio de 100% dos serviços executados no Pronto Atendimento (atenção as urgência e emergências, atenção ambulatorial incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), para a população de Santa Leopoldina, usuários do SUS, durante 24 horas todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.	R\$200.000,00

5.2 CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA 2022

	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	OUTUBRO/DEZEMBRO 2022
1	Material Descartável	PARCELA ÚNICA R\$ 200.000,00
22	Medicamentos/Materiais	

07. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho. Salvo a hipótese prevista em Lei especialmente lei complementar 101/ 2000 e Art. 196 da constituição federal.

Pede deferimento.

Santa Leopoldina, 28 de Setembro de 2022.

GENIVALDO POTRATZ
FMATRSL



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

08. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aaprovo o presente Plano de Trabalho.

_____, ____ / ____ / _____

Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2022



O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Leopoldina, em caráter ordinário, realizado no dia 29 de setembro de 2022, no cumprimento da Lei 8142, 28 de dezembro de 1990, art 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas através da Lei 732/1991 comprovada em ata registrada e arquivada em pasta própria do conselho à disposição de qualquer cidadão.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **ADITIVO FINANCEIRO** no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio dos serviços de assistência hospitalar.

Art. 2º O Aditivo Financeiro será contido no Convenio Nº 001/2022, juntamente com o Plano de Trabalho que foi apresentado pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, para justificar o uso do recurso.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data;

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de setembro de 2022.

Regina Dolores Calote Hörbelt

Presidente do CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 18 11 22

Ana A. de Souza
Protocolista